

**Gabinete do Vereador Roque Chile**

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, continuidade dos serviços públicos, mobilidade urbana, acessibilidade e supremacia do interesse público, consagrados nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e demais normas aplicáveis à adequada prestação dos serviços públicos essenciais, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento de expediente à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que sejam adotadas, com a máxima urgência, as providências necessárias junto à concessionária **EDP**, visando à realização de **vistoria técnica e posterior substituição da lâmpada da iluminação pública localizada na Avenida Cachoeiro de Itapemirim, nº 1685, Bairro Shell, Município de Linhares/ES**, conforme demonstrado nos registros fotográficos anexos.

A presente solicitação fundamenta-se na obrigação do Poder Público de assegurar a adequada conservação e funcionamento da infraestrutura urbana, especialmente dos serviços essenciais destinados à segurança e ao bem-estar da população. A iluminação pública constitui elemento indispensável para a organização dos espaços urbanos, contribuindo diretamente para a segurança dos cidadãos, para a mobilidade urbana e para a utilização adequada das vias públicas durante o período noturno.

Ressalta-se que a referida via pública possui circulação diária de moradores, trabalhadores, comerciantes, pedestres, ciclistas e condutores de veículos, sendo fundamental que apresente condições apropriadas de iluminação para garantir deslocamentos seguros e reduzir situações de risco. A existência de lâmpada inoperante compromete a visibilidade do local e prejudica a prestação eficiente de um serviço público essencial.

A ausência de iluminação adequada em uma via pública pode ocasionar diversos prejuízos à coletividade, dentre os quais destacam-se:





I – aumento da vulnerabilidade dos moradores e usuários da via, favorecendo situações de insegurança e dificultando a identificação de possíveis ocorrências durante o período noturno;

II – elevação dos riscos de acidentes envolvendo veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres, em razão da redução da visibilidade e da dificuldade de percepção de obstáculos existentes na via;

III – comprometimento da mobilidade urbana e da acessibilidade, afetando principalmente idosos, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitam transitar pelo local;

IV – redução da sensação de segurança da comunidade, prejudicando a utilização dos espaços públicos e interferindo diretamente na qualidade de vida dos moradores;

V – descumprimento do dever de manutenção eficiente dos serviços públicos, podendo ocasionar eventuais responsabilidades administrativas diante de prejuízos causados pela falta de conservação adequada.

Por outro lado, a realização da vistoria técnica e a substituição da lâmpada da iluminação pública proporcionarão importantes benefícios para a população, entre eles:

I – melhoria da segurança preventiva da região, proporcionando maior tranquilidade aos moradores e usuários da via pública;

II – redução da possibilidade de acidentes e melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres durante o período noturno;

III – garantia da continuidade, eficiência e qualidade na prestação do serviço público de iluminação;

IV – valorização do espaço urbano, proporcionando melhores condições de convivência, circulação e utilização da via pela comunidade;

V – fortalecimento dos princípios administrativos da eficiência, prevenção, interesse público, dignidade da pessoa humana e boa gestão dos recursos e serviços públicos.

Diante do exposto, considerando a relevância da presente solicitação e a necessidade de garantir condições adequadas de segurança e mobilidade aos cidadãos que utilizam diariamente a referida via pública, requer-se que a presente indicação seja acolhida, determinando-se o encaminhamento à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** para adoção das providências cabíveis, junto à concessionária responsável, promovendo a realização de vistoria técnica pela EDP e a imediata substituição da lâmpada da iluminação pública localizada na **Avenida Cachoeiro de Itapemirim, nº 1685, Bairro Shell, Município de Linhares/ES**, restabelecendo a plena funcionalidade do serviço em benefício de toda a coletividade.





Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 10 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003100310032003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **10/07/2026 16:37**

Checksum: **D74CC7ECE3E1B0909F0A56CEB4F5F2A08B8506525A9EF67C27D8372A4774A038**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003100310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.